

**TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E AOS PROJETOS SOCIAIS DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, RS, E IVONE ELENISE VOOSS.**

**Nº 80/2023**

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.289/0001-62, com sede Administrativa na Rua Antonio Dall Alba, nº 1166, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor ORLEI GIARETTA, ora denominado CONTRATANTE, e IVONE ELENISE VOOSS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.097.885/0001-20, com sede na RUA JULIO DE CASTILHOS, 1083, Bairro SAO PEREGRINO da cidade de Getúlio Vargas/RS, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, para o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

As partes acima identificadas, devidamente fundamentados no Decreto Municipal nº 2.866/21, de 02 de março de 2021, na Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 (dezessete) de julho de 2002, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como no Processo Licitatório nº 29/2023, Pregão Presencial nº 05/2023, firmam o presente Contrato, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento do(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Especificação	Qtd. Un.	VI. Un.	VI. Total
4	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	80 PC	22,40	1.792,00
5	AGNOLINE DE FRANGO OU CARNE BOVINA DE FRANGO OU CARNE BOVINA 400 GR, FRESCO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	50 PC	13,95	697,50
8	ALHO NOBRE, BULBO INTEIRO, GRUPO BRANCO, DE BOA QUALIDADE	50 KG	34,50	1.725,00
9	AMENDOIM SEM CASCA EM EMBALAGEM DE 500 GR, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	25 PC	6,40	160,00
10	AMIDO DE MILHO 500 GR COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	115 PC	6,05	695,75

12	ARROZ BRANCO TIPO 1, PACOTE DE 05 KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	115 PC	22,90	2.633,50
13	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, PACOTE DE 05 KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	110 PC	25,00	2.750,00
14	AVEIA EM FLOCOS 200 GR FINOS, IN NATURA, EMBALAGEM ÍNTEGRA E INVOLADA DE 200 GR, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	40 UN	4,3400	173,60
22	BISCOITO DOCE TIPO LEITE 1ª QUALIDADE, PACOTE DE 300 GR, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	250 PC	7,10	1.775,00
23	BISCOITO DOCE 400 GR TIPO MAIZENA DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	260 PC	7,15	1.859,00
24	BISCOITO SALGADO 400 GR, TIPO ÁGUA E, SAL SABOR GERGELIM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	270 PC	9,40	2.538,00
28	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ PÓ 160 GR, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	40 UN	17,40	696,00
29	CANELA EM PÓ 30 GR, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	20 UN	6,88	137,60
30	CANELA EM RAMA 30 GR COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	20 UN	7,09	141,80
31	CANJICA DE MILHO TIPO 1, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GR, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	20 UN	3,94	78,80
32	CARNE BOVINA PURA, PARA BIFE, SEM GORDURA, DE 1ª QUALIDADE CONGELADA EM EMBALAGENS DE 01 KG, INDICADAS COM ETIQUETA COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	235 KG	44,90	10.551,50
39	CHÁ DE MAÇÃ SECA OU MARMELO, PACOTE DE 100 GR, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES	100 PC	6,50	650,00
40	CHOCOLATE EM PÓ 500 GR COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	250 UN	13,99	3.497,50
42	COCO RALADO 100 GR EM FLOCOS, DESIDRATADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	35 PC	6,40	224,00
43	COLORÍFICO 100 GR COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	10 UN	2,20	22,00

46	CRAVO DA ÍNDIA EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 20 GR, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	10 PC	6,30	63,00
47	CREME DE LEITE 200 GR, 1º QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	120 UN	3,70	444,00
48	DOCE LEITE 1 KG, TEXTURA HOMOGÊNEA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	30 KG	18,70	561,00
49	ERVILHA EM CONSERVA SACHE DE 1 KG DE 1º QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	50 UN	24,20	1.210,00
50	EXTRATO DE TOMATE SACHE DE 1 KG, DE 1º QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	60 UN	11,99	719,40
51	FARINHA DE MILHO 1 KG MÉDIA, DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	250 PC	4,99	1.247,50
52	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5 KG DE 1ª QUALIDADE, BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	130 PC	21,00	2.730,00
54	FARINHA LÁCTEA 400 GR, DE 1º QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	50 UN	20,50	1.025,00
55	FEIJÃO PRETO 1KG TIPO 1, GRÃOS INTEIROS, MADUROS E SECOS, LIVRE DE IMPUREZAS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	50 PC	9,00	450,00
57	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250 GR DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	85 UN	8,90	756,50
58	GELATINA 20 GR EM PÓ VÁRIOS SABORES, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	250 UN	1,89	472,50
59	LEITE CONDENSADO 395 GR COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	60 UN	6,75	405,00
60	LEITE EM PO INTEGRAL 400 GR, DE 1º QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	20 PC	18,40	368,00
62	LENTILHA TIPO 1 400 GR COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	110 PC	8,40	924,00
66	MAIONESE SACHÊ DE 1 KG, DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE	45 UN	13,89	625,05

## MÍNIMO DE 03 MESES

69	MARGARINA 500 GR VEGETAL CREMOSA COM SAL DE 1º QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	55 UN	9,50	522,50
70	MASSA COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO 500 GR DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	125 PC	6,50	812,50
71	MASSA COM OVOS TIPO ESPAGUETE 500 GR DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	150 PC	5,00	750,00
72	MASSA COM OVOS TIPO LETRINHA 500 GR DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	25 PC	6,40	160,00
73	MASSA COM OVOS TIPO MACARRÃO 500 GR DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	50 PC	5,20	260,00
74	MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO 500 GR DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	200 PC	5,40	1.080,00
78	MILHO VERDE EM CONSERVA, SACHE DE 1 KG, DE 1º QUALIDADE, COM PRAZO MÍNIMO DE 03 MESES	50 UN	24,30	1.215,00
80	NATA 300 GR FRESCA, COM PRAZO DE FRESCA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS	60 UN	10,20	612,00
86	PEPINO EM CONSERVA 300 GR DRENADO, SUAVE, EMBALAGEM DE VIDRO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	30 UN	11,50	345,00
88	PIPOCA 500 GR DE 1ª QUALIDADE, CLASSE AMARELO, TIPO 1, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	110 PC	4,40	484,00
89	PIRULITO 500 GR, SABORES DIVERSOS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	100 PC	12,50	1.250,00
91	REPOLHO BRANCO IN NATURA, FOLHAS FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS COM TAMANHO GRANDE	165 KG	3,20	528,00
92	SAGU CLASSE PÉROLA 500 GR, DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	130 PC	7,70	1.001,00
93	SAL REFINADO 1 KG IODADO EXTRA, DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	110 PC	2,35	258,50

95	SUCO 170 GR PREPARADO EM PÓ DIVERSOS, SABORES ENRIQUECIDO, VITAMINAS E MINERAIS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	130 UN	4,35	565,50
98	VINAGRE DE VINHO TINTO 750 ML, DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	120 UN	5,10	612,00
99	VINAGRE DE ÁLCOOL 750 ML, DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	10 UN	2,79	27,90
100	POLVILHO DOCE 500GR POLVILHO EM PÓ 500 GR, DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES	20 PC	7,60	152,00
101	SUCO DE UVA INTEGRAL 1 LT SUCO DE UVA INTEGRAL 1 LT, DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	50 UN	11,50	575,00
----- Total R\$ →				56.010,40

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A entrega dos produtos ora adquiridos, será feita dentro das seguintes condições:

- a)** Os produtos ofertados deverão apresentar boa qualidade físico-química e sanitárias;
- b)** Os produtos deverão ser entregues junto ao Centro Administrativo do município de Floriano Peixoto conforme cronograma desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- c)** Em hipótese alguma serão aceitos produtos diferentes dos licitados e contratados;
- d)** A nota fiscal eletrônica dos produtos deverá ser entregue no ato da entrega dos mesmos;
- e)** O prazo de validade deve condizer com o solicitado para cada item, devendo cada qual iniciar-se partir da data da efetuação de sua entrega junto à Secretaria competente;
- f)** Os produtos que porventura se apresentarem avariados, estragados, com embalagens impróprias ou com data de validade inferior ao requisito mínimo, deverão ser substituídos de imediato;
- g)** Os produtos licitados devem apresentar rotulagem obrigatória adequada com as normas vigentes da ANVISA;
- h)** Os produtos licitados deverão obrigatoriamente ser entregues conforme embalagens e pesos descritos no edital;
- i)** Se solicitado ao estabelecimento, o mesmo deverá apresentar amostra dos alimentos ao setor responsável para análise de qualidade, bem como a qualquer tempo, autorizar a verificação do local de armazenamento dos mesmos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o(s) valor(es) individual(is) descrito(s) na Cláusula Primeira.

**Parágrafo Único** - O pagamento de que trata esta Cláusula será feito no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

06.03.12.361.0047.2028.3.3.90.30.07.00.00.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

09.01.08.244.2037.2089.3.3.90.30.07.00.00.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Este contrato terá o prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se na data de sua ratificação pelas partes contratantes, período este, entendido pela CONTRATADA, como justo e suficiente para a total execução do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **1. Dos Direitos**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### **2. Das Obrigações**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

**a)** efetuar o pagamento ajustado;

**b)** dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

**a)** atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada;

**b)** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**c)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 (vinte e um) de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, incisos e alíneas, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 (vinte e um) de junho de 1993.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido:

**a)** por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 (vinte e um) de junho de 1993;

**b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**c)** judicialmente, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO**

São Gestores do presente instrumento os titulares das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e de Educação, Cultura e Desporto, conforme art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 (vinte e um) de junho de 1993, aplicável na esfera municipal, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos à execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem justos e acordados, as partes acima identificadas ratificam o presente instrumento contratual, fazendo-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, RS, 20 de julho de 2023.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.  
C/ CONTRATANTE

**IVONE ELENISE VOOSS**  
Representante Legal  
C/ CONTRATADA

Registre-se.